



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=tUg8RbSWUMYp4vOWHvbrVA&chave2=Ug8cwwspH_-cKgt5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 73006246934-MARILDA DA SILVA WILLEMANN

Primeira Alteração e Consolidação do
CONTRATO SOCIAL
Sociedade Limitada Unipessoal

M & E INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ 52.538.422/0001-19 NIRE 42208047152

IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA SÓCIA

MARILDA DA SILVA WILLEMANN,

brasileira, natural de Braço do Norte/SC, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 20/02/1971, portadora do CPF nº 730.062.469-34 e da Cédula de Identidade nº 2.538.495-SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Laura Rodrigues nº 253 – Rio Bonito – Cep 88750-000 – **Braço do Norte/SC.**

ÚNICA,

Sócia Quotista da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob a denominação social de: **M & E INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, estabelecida na Estrada Geral Rio Bravo Baixo, s/n, Galpão 02 – Rio Bravo Baixo – Cep 88760-000 – **Rio Fortuna/SC**, inscrita no CNPJ nº 52.538.422/0001-19, e com Contrato Social, registrado na JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42208047152, tendo deliberado do instrumento da:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Resolve a sócia, por unanimidade, **alterar** o presente **CONTRATO SOCIAL**, como especificam:

I - A Sociedade terá a partir deste ato o seguinte objeto social: Industrialização e o comércio atacadista de: madeira lineares ou em varas; chassi para molduras; molduras prontas; esquadrias; representante comercial; incorporação de bens imóveis.

II – Ratificar a plena vigência de todas as demais cláusulas não alcançadas pela presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, na forma do inciso seguinte.

III – CONSOLIDAR, em único instrumento, e **APROVAR**, pela Sócia, a nova redação do Contrato Social, regido pelas cláusulas e condições seguintes, revogadas expressamente as disposições em contrário, como a seguir especifica:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2024 Data dos Efeitos 10/07/2024

Arquivamento 20243325274 Protocolo 243325274 de 10/07/2024 NIRE 42208047152

Nome da empresa M & E INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 405161490382327

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/07/2024



CONTRATO SOCIAL
Sociedade Limitada Unipessoal

M & E INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ 52.538.422/0001-19 NIRE 42208047152

IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA SÓCIA

MARILDA DA SILVA WILLEMANN,
brasileira, natural de Braço do Norte/SC, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 20/02/1971, portadora do CPF nº 730.062.469-34 e da Cédula de Identidade nº 2.538.495-SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Laura Rodrigues nº 253 – Rio Bonito – Cep 88750-000 – **Braço do Norte/SC.**

ÚNICA,

Sócia Quotista da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob a denominação social de: **M & E INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, estabelecida na Estrada Geral Rio Bravo Baixo, s/n, Galpão 02 – Rio Bravo Baixo – Cep 88760-000 – **Rio Fortuna/SC**, inscrita no CNPJ nº 52.538.422/0001-19, e com Contrato Social, registrado na JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42208047152.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO.

Cláusula 1ª. A Sociedade gira sob a denominação social de: **M & E INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

Cláusula 2ª. A Sociedade tem sua sede na Estrada Geral Rio Bravo Baixo, s/n, Galpão 02 – Rio Bravo Baixo – Cep 88760-000 – **Rio Fortuna/SC.**

Cláusula 3ª. A Sociedade poderá abrir filiais, sucursais ou agências em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 4ª. A Sociedade tem por objeto social a exploração das atividades de: **Industrialização e o comércio atacadista de: madeira lineares ou em varas; chassi para molduras; molduras prontas; esquadrias; representante comercial; incorporação de bens imóveis.**

Cláusula 5ª. A Sociedade iniciou suas atividades no dia 16 de outubro de 2023.

Cláusula 6ª. A Sociedade é constituída por prazo indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2024 Data dos Efeitos 10/07/2024

Arquivamento 20243325274 Protocolo 243325274 de 10/07/2024 NIRE 42208047152

Nome da empresa M & E INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 405161490382327

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/07/2024

DO CAPITAL SOCIAL, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS QUOTAS E RESPECTIVOS TITULARES, FORMA E PRAZO

Cláusula 7ª. O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) Quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional de propriedade da Sócia da seguinte forma:

CAPITAL SOCIAL			
Sócia	Quotas	Valor R\$	%
Marilda da Silva Willemann	10.000	10.000,00	100,00
Total	10.000	10.000,00	100,00

DA RESPONSABILIDADE DA SÓCIA

Cláusula 8ª. A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de seu Capital, e este responde solidariamente pela integralização do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 9ª. A administração da Sociedade caberá a sócia designada no § 3º, conferindo-lhe poderes e atribuições de administradora, podendo praticar, todos os atos inerentes à administração da Sociedade, especialmente para representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, bem como podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções e à consecução dos fins sociais, inclusive nomear procuradores ou mandatários *ad judícia* e *ad negotia*.

§ 1º. Fica vedado o uso da firma, sob quaisquer pretextos ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções em favor.

§ 2º. A administradora responde, solidariamente, perante a Sociedade os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 3º. Designar, neste ato e por este instrumento, para exercer a função de sócia administradora, por tempo indeterminado a Sócia: **MARILDA DA SILVA WILLEMANN**, brasileira, natural de Braço do Norte/SC, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 20/02/1971, portadora do CPF nº 730.062.469-34 e da Cédula de Identidade nº 2538495-SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Laura Rodrigues nº 253 – Rio Bonito – Cep 88750-000 – **Braço do Norte/SC**.

§ 4º. A administradora da presente Sociedade, ao assinar o referido instrumento de Contrato Social, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2024 Data dos Efeitos 10/07/2024

Arquivamento 20243325274 Protocolo 243325274 de 10/07/2024 NIRE 42208047152

Nome da empresa M & E INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 405161490382327

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/07/2024

Cláusula 10ª. Pelos serviços que prestar à Sociedade, a administradora receberá a título de *pró-labore*, uma retirada mensal deliberada pela sócia, exceto quando constar do contrato, observadas as normas das legislações vigentes.

DA MORTE OU IMPEDIMENTO DA SÓCIA E CESSÃO DE COTAS

Cláusula 11ª. No caso de falecimento da sócia, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

§ 1º. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres, serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 2º. A morte da sócia, não a exime ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações anteriores, até dois anos averbada a resolução da Sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

Cláusula 12ª. O exercício social inicia-se no dia 01 de janeiro e encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano civil.

Cláusula 13ª. No encerramento do exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras e contábeis exigidas legalmente.

§ 1º. Para fins fiscais ou gerenciais, o balanço patrimonial poderá ser elaborado quando determinado por legislação específica ou julgado necessário.

§ 2º. Para fins da Cláusula 11ª, o Balanço Patrimonial Especial será levantado no último dia do mês anterior a ocorrência do evento.

Cláusula 14ª. Após levantamento do Balanço Patrimonial, enquanto inexistir decisão do sócio quanto a destinação dos lucros líquidos, os mesmos serão mantidos em conta específica de Lucros Acumulados, bastando, entretanto, os lançamentos contábeis para configurar tal decisão.

Parágrafo Único – Fica a sócia na decisão de utilizar antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a utilização afetar o Capital Social.

Cláusula 15ª. Os prejuízos que se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizadas em exercícios futuros.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2024 Data dos Efeitos 10/07/2024

Arquivamento 20243325274 Protocolo 243325274 de 10/07/2024 NIRE 42208047152

Nome da empresa M & E INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 405161490382327

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/07/2024

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 16ª. Supletivamente, nas omissões do Capítulo IV do Título II do Código Civil, na forma do parágrafo único do art. 1053, a Sociedade Empresária reger-se-á pelas normas inerentes e aplicáveis as Sociedade Anônimas, prevista nos art. 1.088 e 1.089, ambos do Código Civil e demais legislações especiais aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª. As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato são regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro da comarca de **Rio Fortuna/SC**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

Assina digitalmente o presente instrumento Contratual via única, cujo termo será levado ao Registro de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Rio Fortuna/SC, 08 de julho de 2024.

Marilda da Silva Willemann
Sócia Administradora



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/07/2024

Certifico o Registro em 15/07/2024 Data dos Efeitos 10/07/2024

Arquivamento 20243325274 Protocolo 243325274 de 10/07/2024 NIRE 42208047152

Nome da empresa M & E INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 405161490382327

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



243325274

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	M & E INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
PROTOCOLO	243325274 - 10/07/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42208047152
CNPJ 52.538.422/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2024
SOB N: 20243325274

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20243325274

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 73006246934 - MARILDA DA SILVA WILLEMANN - Assinado em 10/07/2024 às 14:04:17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/07/2024

Certifico o Registro em 15/07/2024 Data dos Efeitos 10/07/2024

Arquivamento 20243325274 Protocolo 243325274 de 10/07/2024 NIRE 42208047152

Nome da empresa M & E INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 405161490382327

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral